

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024-TJAP**

PROCESSO Nº:	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO:
PA 036172/2024	Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa - NUPEJURE

ADJUDICATÁRIA:	CNPJ:
TERRE DES HOMMES BRASIL (TdH Brasil)	13.920.466/0001-57

VALOR GLOBAL (R\$):	PRAZO:	CONTRATAÇÃO DIRETA:
R\$ 117.600,00	IMEDIATO	INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação do Instituto Terre des Hommes Brasil, para ministrar na modalidade presencial o curso “Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz”, – carga horária de 100 h/a, com início previsto para a primeira turma em 26/08/2024, conforme o cronograma estabelecido.

EXMO. DES. PRESIDENTE

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com a empresa Instituto Terre des Hommes Brasil, CNPJ 13.920.466/0001-57, para ministrar na modalidade presencial o curso “**Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz**”, com carga horária de 100 h/a, para 05 (cinco) turmas de 25 alunos, no valor de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) por cada turma, totalizando o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), com início previsto para a primeira turma em 26/08/2024, conforme o cronograma estabelecido.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO E DO PREÇO.

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a necessidade e importância da realização do Curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, destinado aos profissionais da educação vinculados a Secretaria de Estado da Educação – SEED, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica nº038/2023 – TJAP, na execução do Projeto “Escola Escuta”.

Esta qualificação proporcionará a ampliação das ferramentas de trabalho dos profissionais, para aplicação das referidas práticas nos atendimentos com os educandos, com suas famílias, bem como, entre os próprios técnicos e professores, visando melhorar o processo educacional e as relações interpessoais e de trabalho.

Referido curso, ao capacitar profissionais da educação para atuarem como condutores de práticas restaurativas em escola piloto, coopera com a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito do Estado do Amapá, seguindo o estabelecido na Resolução nº 225/2016-CNJ do Conselho Nacional de Justiça, bem como em atenção ao Acordo de Cooperação Técnica MEC nº 43/2023 e CNJ nº 23/2023, que trata do projeto “Justiça Restaurativa nas Escolas”.

O Projeto “Escola Escuta”, tem por objetivo integrar expertises dos componentes do Grupo de Trabalho da Justiça Restaurativa na Educação (GTJRE) para desenvolver um projeto-piloto, em colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, visando a testagem e validação da abordagem Restaurativa no ambiente escolar, apoiado pelos recursos do Fundo de Apoio à Infância e Juventude – FAJIJ do TJAP.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da execução do Projeto e contratação do curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, contribuirão para o uso da abordagem Restaurativa no âmbito da Rede Regular de Ensino Estadual.

TASSIA BRANDAO FREIRE - SECRETARIO -
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
CONVÊNIOS Assinado em: 14/08/2024, às
09:33h.

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 13/08/2024, às 08:18h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024036172 - 27, por LEIDA DOS SANTOS
FERREIRA em 13/08/2024 08:15:55



55 96 3312-3300

www.tjap.jus.br/portalRua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



A indicação do Instituto Terre des Hommes Brasil (TdH Brasil), conforme exposto no Projeto “Escola Escuta”: Justiça Restaurativa na Educação, para o fornecimento dos serviços de formação da rede de ensino estadual, se deu em razão de tratar-se de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, atuando no Brasil desde 1980 e que atualmente desenvolve um Projeto Regional com foco na Justiça Juvenil Restaurativa e práticas de resolução de conflitos e violências em âmbito comunitário, escolar e no sistema de justiça juvenil.

O Instituto desenvolve um trabalho com foco nas práticas restaurativas, em parceria com atores governamentais e não governamentais, comunitários e do sistema de justiça juvenil, de forma a envolvê-los na gestão autônoma de conflitos e para que possam ser garantidos os direitos fundamentais do público alvo.

Com a formação a ser executada, objetiva-se o desenvolvimento de competências profissionais para a atuação como facilitadores e o acompanhamento da parte prática (realização de círculos de construção de paz na escola piloto), tendo como paradigma os princípios e valores da Justiça Restaurativa, e nos moldes orientados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cada curso será realizado por instrutor capacitado, pertencente à empresa indicada, que terá nome e dados confirmados posteriormente.

Ademais, pode-se observar que o Instituto indicado possui todos os requisitos exigidos na prestação do serviço, além de atender os seguintes critérios:

a) a qualidade e a singularidade dos serviços prestados pela adjudicatária, diversos órgãos públicos já contrataram a referida empresa, mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o conteúdo oferecido é o único e adequado às necessidades dos Tribunais de Justiça, como fez recentemente a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC.

b) o serviço técnico: a formação trata-se de serviço técnico especializado, nos moldes previstos na alínea f, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), que prevê quanto a Inexigibilidade de Licitação. E nesse caso específico, a singularidade não advém apenas da especificidade e interconexão de conteúdos sobre a Justiça Restaurativa, mas principalmente da expertise da transmissão de técnicas adequadas para um novo modelo paradigmático, aspectos preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação.

c) sobre o preço: consideramos, comparando a outras contratações já feitas por este setor, que o valor cobrado pelo referido instituto atendeu aos nossos propósitos no sentido da razoabilidade e economicidade. Portanto, avaliamos o valor do serviço bastante vantajoso, levando em consideração que se trata de curso de Formação de Facilitadores, com carga horária de 100 horas h/a (parte teórica e prática), para 25 pessoas, e que o valor do serviço (R\$ 23.520,00), incluindo todas as despesas relacionadas: honorários, alimentação, passagens áreas, hospedagem, material didático, e transporte local. Considerando ainda que será necessária a contratação de 5 turmas do referido Curso, para atender a execução do Projeto “Escola Escuta” com a rede de ensino Estadual, totalizando R\$ 117.600,00.

Justifica-se o preço através de notas de empenho apresentadas pelo fornecedor que comprovam que os preços propostos estão em conformidade os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Foram apresentadas notas de empenho conforme abaixo:

1. Nota de Empenho Nº: 000560– Ministério Público do Estado do Amapá- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – R\$ 22.433,25.
2. Nota de Empenho Nº 2023NE001461– Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento Judiciário/MA– CURSO DE FACILITADORES EM CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ – R\$ 20.317,50.
3. Contrato nº 117/ 2022– Defensoria Pública do Estado do Tocantins – Curso Justiça Restaurativa e Círculos de Paz – R\$ 21.777,00, para 25 servidores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A douta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, em seu Parecer nº 246/2024-ASSEJUR/SG/TJAP (ordem 24), manifestou-se pela contratação direta da empresa, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá(AP), 13 de agosto de 2024.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.
Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente-TJAP

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE - SECRETÁRIO -
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
CONVÊNIOS Assinado em: 14/08/2024, às
09:33h.

ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADÃO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 13/08/2024, às 08:18h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024036172 - 27, por LEIDA DOS SANTOS
FERREIRA em 13/08/2024 08:15:55



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 13/08/2024, às 08:18h.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIA BRANDAO FREIRE, SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATACOES E CONVENIOS**, em 14/08/2024, às 09:33h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024036172 - 27, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 13/08/2024 08:15:55. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMEY6JLCC**